



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

LEI Nº 002/2.004

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por  
Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no  
valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) à **IRMANDADE DA SANTA  
CASA DE ANGATUBA**, que será repassada levando-se em conta as disponibilidades  
financeiras do Município.

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da  
seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente:

02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.04	Desenvolvimento Social	
02.04.08	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.00.00	Transferências a Instit. Privadas	
3.3.50.43.00-10.302.0025.2.020	Subvenções Sociais	R\$550.000,00

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de janeiro de 2.004

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em

12/01/2.004

**MARIA REGINA PEREIRA**

Secretária